

LEI Nº 694/2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA JUNTO AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil no valor de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com objetivo de liquidar ou renegociar dívidas dos pequenos agricultores do Município de Coelho Neto-MA, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram contraídas através de linha de crédito do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Parágrafo Único - Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Renegociação, objeto de autorização legislativa é especificada no anexo I, desta Lei.

Art. 2º - As despesas necessárias a consecução desta Lei, serão suportadas por dotações constantes no Orçamento Público Municipal em vigor.

Art. 3º - Ficam dispensados todos os produtores que tenham o fundo de aval Municipal, podendo usar o recurso do fundo que por ventura tenha.






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE
COELHO NETO
CONSTRUINDO A CIDADANIA QUE QUEREMOS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2017.


Americo de Sousa dos Santos
Prefeito Municipal



TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA

TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **Prefeito Américo de Sousa dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.105.666 SSP/PI, inscrito no CPF nº 421.269.833-15, residente e domiciliado na Travessa 13 de maio S/N, Centro, Coelho Neto-Ma e do outro lado, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0041-17, neste ato representado por seu Superintendente Estadual para o Estado do Maranhão, Sr. **José Expedito Neiva Santos**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 187786 SSP/PI, inscrito no CPF nº 079.079.903-00, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 694/2017, que autoriza o Município a renegociar as dívidas oriundas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, e demais normas em vigor pertinentes, firma o presente TERMO mediante as seguintes Cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA tem por objetivo disciplinar a RENEGOCIAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, das dívidas de crédito rural sob a égide das linhas de crédito do Programa Nacional de



Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), enquadráveis na Lei nº 13.340/2016, de responsabilidade de agricultores familiares, cujos empreendimentos estejam localizados no Município de Coelho Neto-MA, contraídos junto ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DAS DÍVIDAS

Tendo em vista a autorização contida no Art. 1º da Lei Municipal nº 694/2017, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA compromete-se a renegociar as dívidas dos agricultores familiares, no valor necessário para liquidação das obrigações junto ao Banco do Nordeste, com as benesses previsto Lei Federal nº 13.340/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Com o objetivo de garantir a transparência e o controle necessários à celebração do presente Termo de Renegociação de Dívida, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, para cada valor aportado pela Prefeitura, apresentará estimativa da quantidade de operações que serão renegociadas com os valores a serem depositados, informando o saldo devedor total das operações, o bônus previsto na Lei Federal nº 13.340/2016, e o valor necessário a ser utilizado para renegociação das dívidas.

O agricultor familiar beneficiário da Lei Federal nº 13.340/2016, comparecerá a unidade do banco onde assinará sua adesão à Lei Municipal, concedendo ao banco autorização para repassar ao governo municipal seu nome, CPF, saldo total de sua operação de crédito enquadrada na Lei Federal nº 13.340/2016, o valor do bônus obtido, e o respectivo valor utilizado para renegociação de sua dívida. Caberá ao Banco encaminhar à Prefeitura Municipal expediente contendo relação de beneficiários que foram beneficiados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Banco do Nordeste do Brasil S/A abrirá conta específica para depósito do valor a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto-Ma para cumprimento deste Termo.



PARÁGRAFO SEGUNDO. O saldo de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto – Ma que não for utilizado nas renegociações será devolvido ao Município, após a vigência da referida Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO DEVER DE RESTITUIR

Fica obrigado o Banco do Nordeste do Brasil S/A a devolver o saldo dos recursos não utilizados pelos mutuários beneficiários que deixarem de efetuar a renegociação até 29 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cumprimento do disposto no *caput*, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., por meio de sua Superintendência Estadual do Maranhão, apresentará até o final do mês de janeiro de 2018 o valor total das dívidas renegociadas, que será parte integrante do presente Termo de Renegociação de Dívida, nos termos da Cláusula Terceira, discriminando o saldo devedor total das operações, o bônus e o valor utilizado para renegociação das dívidas, exclusivamente para os contratos renegociados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Termo de Renegociação de Dívida serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto-Ma para dirimir todas e quaisquer dívidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa dos outros, por mais privilegiados que sejam.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
GABINETE DO PREFEITO



E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Renegociação de Dívida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que no final também o subscrevem.

Coelho Neto-MA 27/09/2017

Américo de Sousa dos Santos
Prefeito Municipal

José Expedito Neiva dos Santos
Superintendente do Banco do Nordeste do Brasil S/A do Maranhão

Testemunhas:

Nome: Jussiel da Guerra de Oliveira
CPF: 576.581.963-04

Nome: Mônica Mariana Lima Araújo Costa
CPF: 606.633.743-24